



EDITAL Nº 002/2023/COMDICA

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT referente ao mandato 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/2015, torna público o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT, para o exercício do mandato 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT, para o mandato 2020/2024, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Lei Municipais nº955/2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para garantir a composição correta do Conselho Tutelar, para o mandato 2020/2024, que encerra em 09 de janeiro de 2024.

1.3. O critério de desempate entre os candidatos é a maior nota no exame de conhecimentos específicos e a maior idade, sucessivamente.

2. DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.1.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.



2.2 O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de R\$ 1.903,53 (hum mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos) mensais.

2.3 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.4 A jornada de trabalho do conselheiro tutelar, de segunda a sexta de 8 horas diárias, bem como plantão com a escala estabelecida por seus membros, compreendendo horário noturno e aos sábados, domingos e feriados.

2.5 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 955/2012 ou a que a suceder.

2.6 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 955/2012 ou a que a suceder.

2.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 955/2012 ou a que a suceder.

2.8 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/2015. Será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT - COMDICA, e sob a fiscalização do Ministério Público.

3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. inscrição para registro das candidaturas;
- II. relação de candidatos(as) inscritos(as);
- III. relação preliminar dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após a análise dos documentos;
- IV. relação definitiva dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após o julgamento de eventuais impugnações;



- V. local da Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório; e
- VI. classificação após a Aplicação de prova de conhecimentos específico

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/2015, a saber:

- I. ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;
 - II. ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;
 - III. residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;
 - IV. Ter segundo grau completo;
 - V. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;
 - VI. não exercer cargo ou mandato público eletivo;
 - VII. não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.
- § 1º Os requisitos previstos nos incisos VIII, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

- VIII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- IX. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- X. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Comprovante de residência;
- III. Certificado de quitação eleitoral;¹
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.



- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **28/06 a 04/07/2023**, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Tancredo Neves, 1.249, bairro: Santa Rosa, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/2015e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **05/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação de **06/07/2023**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av.



Tancredo Neves, 1.249, bairro: Santa Rosa, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comdica.no23@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados no dia **07/07/2023**, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

7.8 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **10/07/2023**, no horário de atendimento ao público, na Secretária Municipal de Assistência Social, na Av. Tancredo Neves, 1.249 Santa Rosa, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: comdica.no23@gmail.com.

7.9 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.10 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer no dia **11/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.11 No dia **23/07/2023** às 08h na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus na Rua Wilson de Almeida, s/nº bairro: Ouro Verde, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre a Legislação da Criança e do Adolescente, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (Sessenta por cento).

7.12 A divulgação do gabarito será no dia **24/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretária Municipal de Assistência Social, na Av. Tancredo Neves, 1.249 Santa Rosa, no dia **25/07/2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comdica.no23@gmail.com.

7.13 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão no dia **26/07/2023**, publicandose, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.14 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer no dia **27/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DO CALENDÁRIO

Avenida: Tancredo Neves, Nº1. 249 - Bairro: Santa Rosa – CEP: 78.370-000

Telefone: 65-3332-1146 - E-mail: comdica.no23@gmail.com

Município: Nova Olímpia – Mato Grosso



8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapas
27/06/2023	Publicação do Edital
28/06 a 04/07/2023	Período de inscrições
05/07/2023	Análise da Comissão Especial das Inscrições realizadas
05/07/2023	Publicação dos nomes dos candidatos inscritos.
06/07/2023	Impugnações das inscrições
07/07/2023	Notificações dos Candidatos Impugnados
10/07/2023	Defesas dos Candidatos Impugnados
11/07/2023	Publicação dos Candidatos Aptos a participar da Prova de Avaliação.
23/07/2023	Aplicação da Prova de Avaliação
24/07/2023	Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
25/07/2023	Período de Impugnação do gabarito preliminar da prova objetiva.
26/07/2023	Publicação do Recurso
27/07/2023	Divulgação da classificação dos suplentes
01/08/2023	Diplomação e nomeação dos Suplentes

8.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.3 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

9.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.



10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha complementar com a respectiva homologação do COMDICA, no dia 01 de agosto de 2023 e nesta mesma data diplomar os candidatos eleitos.

10.2. No dia 01 de agosto de 2023 o Prefeito Municipal, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos classificados com maior nota da Prova Objetiva a conselheiro tutelar suplente, e estes assumirão a função à medida que se faça necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha complementar para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a cinco, o COMDICA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o COMDICA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível de modo a obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, página oficial eletrônica do município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar.

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.8. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada,



**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA**



sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Este Edital em vigor na data de sua publicação

Nova Olímpia - MT, 27 de junho de 2023.

**MARCELA SCARIOT
Presidente do COMDICA**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

SEXO: _____ D.N: _____ IDADE: _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____

UF _____ CPF: _____

NOME DOS PAIS: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

TÍTULO: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____/MT.

CONTATO: _____

RESP. PELA INSCRIÇÃO

ASS. DO CANDIDATO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ órgão expedidor _____ CPF: _____

NOVA OLÍMPIA-MT, _____ DE _____ DE 2023.

RESP. PELA INSCRIÇÃO

ASS. DO CANDIDATO

Avenida: Tancredo Neves, Nº1. 249 - Bairro: Santa Rosa – CEP: 78.370-000

Telefone: 65-3332-1146 - E-mail: comdica.no23@gmail.com

Município: Nova Olímpia – Mato Grosso



LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

- () Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
- () Comprovante de Residência;
- () Comprovação de Ensino Médio Completo;
- () Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e Federal;
- () Certidão de regularidade eleitoral;
- () Declaração assinada do Anexo II do edital;
- () Termo de Compromisso Anexo III do edital;
- () 02 Fotos 3x4 recente.

Nova Olímpia /MT, _____, _____, 2023.

Assinatura do Responsável da Comissão

Assinatura do Candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do R.G.: _____ e CPF: _____,
Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante no
Edital da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar,
exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as
informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de
responsabilização cível e criminal.

Nova Olímpia/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ CPF nº _____
_____ natural de _____ estado civil _____
_____ profissão _____ residente e
domiciliado à _____,
Bairro _____, Município de Nova Olímpia/MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no
Conselho Tutelar Municipal de Nova Olímpia/MT, conforme preconiza o edital.
É a expressão de verdade e fé.

Nova Olímpia/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Referente ao edital nº 002/2023

Prezados/as Senhores/as,

Eu, _____, candidato
(a) do Processo de Escolha Suplementar para o cargo de Conselheiro
Tutelar em Nova Olímpia/MT, CPF nº _____,
venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi
descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi
descumprido)

3. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o
que você pretende que seja considerado)

Nova Olímpia/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO V:

Conteúdo Programático

QUESTÕES OBJETIVAS:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
- b) Lei Municipal n. 955/2012 e suas alterações.